

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 010/ 2019**

Por este instrumento particular de contrato, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - Estado do Tocantins, e do outro, a firma: GOIACI TEIXEIRA DOS SANTOS, como CONTRATADO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS**

1 - **CONTRATANTE** - Fundo Municipal de Saúde de Novo Jardim - Estado do Tocantins, inscrito no CGC sob o nº 12.844.985/0001-10, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n - Centro - Novo Jardim/TO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **WARLEY COELHO CIRQUEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG. Nº 605.8829 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 011.687.401-50

2 - **CONTRATADA** - **GOIACI TEIXEIRA DOS SANTOS**, brasileira, lavradora, RG nº 1225122 SSP/TO, portador do CPF nº 377.565.401-15, residente e domiciliada à Rua: Tancredo Neves, s/nº, Centro, - Novo Jardim - TO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

3 - **FUNDAMENTO** - Este contrato é firmado nos termos da Lei Federal nº 8.866/93, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO**

- Constitui o objeto do presente contrato, a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JUCELINO KUBITSCHK, S/N, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2019.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- A contratante pagará à contratada, pelos serviços do objeto do presente contrato, o valor de R\$ 4.200,00 ( quatro mil e duzentos e reais), que serão pagos em 6 (seis) parcelas fixas, mensais e sucessivas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, conforme determinação do contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS**

- As despesas decorrentes do presente contrato, serão empenhadas a cargo da seguinte dotação orçamentária: 10.301.0012.2.047. 3.3.90.36.00, constante do fluente orçamento;
- As despesas oriundas deste instrumento serão pagas através dos recursos financeiros provenientes da participação da Prefeitura no FPM, ICMS ou outro recurso do Tesouro Nacional.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE**

- Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplência contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do seu valor;
- Por mútuo consentimento e mediante expressa manifestação de interesse, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, este contrato poderá ser rescindido.

**CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA**

- Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 30 de Junho de 2.019.

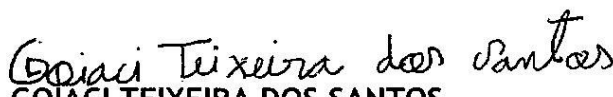
**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Para as soluções das questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, elegem as partes o Foro da cidade de Dianópolis-TO.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Novo Jardim - TO, 02 de Janeiro de 2019.

  
WARLEY COELHO CIRQUEIRA  
Contratante

  
GOIÁCI TEIXEIRA DOS SANTOS  
Contratado

Testemunhas:

Nome: Julia m. de Carvalho Melo CPF: 861.235.361.78  
Nome: Edinete Ferreira dos Santos CPF: 318.626.245.34